



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Av. Paraná, nº 184, - Bairro Estados
CEP 58030-180 João Pessoa/PB
(83) 3113-7200 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08765.000050/2025-13

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição imediata de **de material de expediente**, nos termos da tabela abaixo, destinados à atender as demandas administrativas desta Coordenação Regional e Coordenações Técnicas Locais subordinadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Imagem Ilustrativa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	289405	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico reciclado, quantidade cargas 1 und, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, corpo sextavado, transparente e orifício lateral		Caixa 50 und	2	25,90	51,80
2	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico reciclado, quantidade cargas 1 und, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, corpo sextavado, transparente e orifício lateral		Caixa 50 und	1	25,23	25,23
3	289407	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico reciclado, quantidade cargas 1 und, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, corpo sextavado, transparente e orifício lateral		Caixa 50 und	1	23,49	23,49
4	392212	LÁPIS preto, material corpo madeira, dureza carga 2b, formato corpo sextavado, sem borracha apagadora		Caixa 12 und	2	5,00	10,00
5	435048	PINCEL ATÔMICO, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: azul		Und	5	1,50	7,50
6	435050	PINCEL ATÔMICO, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: preta		Und	5	1,49	7,45
7	435051	PINCEL ATÔMICO, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: vermelha		Und	5	1,59	7,95
8	428782	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor amarela, traço 2,5 a 5 mm, transparente		Caixa 12 und	1	9,58	9,58
9	428783	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor rosa, traço 2,5 a 5 mm, transparente		Caixa 12 und	1	9,20	9,20
10	461819	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (CXL): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco		Resma 500 fls	20	20,83	416,60

Item	CATMAT	Descrição	Imagem Ilustrativa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	461756	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO Tipo: Reciclado, Tamanho (CXL): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Natural		Resma 500 fls	40	24,81	992,40
12	467552	FITA ADESIVA Material: Pvc, Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor		Rolo 50m	5	5,03	25,15
13	391988	FITA ADESIVA Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege		Rolo 50m	5	8,40	42,00
14	622665	PRANCHETA PORTÁTIL Material: Acrílico, Comprimento: 340 MM, Largura: 450 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Variada		Und	5	19,43	97,15
15	406522	RÉGUA COMUM Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada		Und	5	0,78	3,90
16	450795	BORRACHA APAGADORA ESCRITA Material: Borracha, Comprimento: 50 MM, Largura: 35 MM, Altura: 10 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora		Caixa 12 und	1	10,88	10,88
17	203144	GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6		Caixa 5.000 und	5	3,94	19,70

Item	CATMAT	Descrição	Imagem Ilustrativa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	419860	PILHA Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5		Embalagem 4 und	10	5,69	56,90
19	339516	COLA Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável e Atóxica		Frasco 90g	5	1,40	7,00
20	479123	ADESIVO USO GERAL Apresentação: Líquido Incolor, Composição: A Base De Etila, Características Adicionais: Colagem Instantânea, Aplicação: Colagem De Metais, Plásticos E Borracha		Embalagem 20g	5	6,00	30,00
21	449829	FITA ADESIVA Material: Papel Crepado, Tipo: Fita Prata, Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Prata, Aplicação: Multiuso		Rolo 50m	5	27,04	135,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais acima especificados, para atendimento as necessidades imediatas desta Coordenação Regional e das Coordenações Técnicas Locais subordinadas, uma vez que, o Contrato nº 293/2021, celebrado entre esta Unidade e a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., inscrita no CNPJ nº 03.746.938/0013-87, cujo objeto era a prestação dos serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando o suprimento de materiais de consumo, via sistema *web*, não foi prorrogado por motivos alheios à Administração, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) Sead - CR-JPA (SEI nº 8087933).

2.2. As aquisições estão elencadas no rol de prioridades deste Serviço e estão previstas no [Plano de Contratações Anual - 2025](#), conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000015/2025
- II - Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III - Id do item no PCA: 16;
- IV - Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
- V - Identificador da Futura Contratação: 194079-3/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A solução comumente utilizada pelos órgãos da administração pública para a aquisição de itens similares decorre primordialmente por Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços ou mediante Dispensa de Licitação.

3.2. Uma vez que os itens que pretendemos contratar enquadram-se nos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa nº 67 de 8 de julho de 2021, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) no que couber.

Indicação de Marcas ou Modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos como parâmetro de qualidade.

Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido ao baixo valor da contratação.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Paraná, 184 - Estados - João Pessoa/PB - CEP 58.030-180.**

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)):[A1]

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/2021).**

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'I' DA LEI N. 14.133/2021).**
- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.989,08 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhamento da metodologia de composição do preço, conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 9/2024 (SEI nº 7048956), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J' DA LEI N. 14.133/2021).**
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- UG: 194079
 - Gestão: 19208
 - Fonte: 1000000000
 - PTRES: 225450
 - PI: 9010ADV
 - Elementos de Despesa: 33.9030
11. **ASSINATURAS**
- 11.1. O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 30 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Responsável pela elaboração e Unidade Requisitante:

(assinado eletronicamente)
MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO
Técnico em Indigenismo/Chefe de Serviço
Portaria nº 1.187/2010/PRES-FUNAI
Serviço de Apoio Administrativo
Coordenação Regional de João Pessoa

Autoridade Responsável pela Aprovação da Conveniência:

(assinado eletronicamente)
EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR
Coordenador Regional
Portaria de Pessoal nº 115/MPI/2023
Coordenação Regional de João Pessoa

Termo de referência elaborado com base na minuta padrão AGU para contratação direta de compras - Lei nº 14.133/2022, com atualização em Agosto/2023, disponível seu.seg.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Domingos de Lira Neto, Chefe de Serviço**, em 22/01/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Herculano de Arruda Junior, Coordenador(a) Regional**, em 22/01/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8090599** e o código CRC **F041EEAF**.